



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.410, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA: "AUTORIZA READEQUAÇÃO DA  
ÁREA INDUSTRIAL II, ALIENAÇÃO POR  
INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a readequar a Área Industrial II prevista no Plano Diretor do Município, desmembrando dela uma área no importe de 24.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo).

**Art. 2º** - Fica autorizado o desmembramento e desafetação da área de 24.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo anexo, bem como a sua alienação.

**Parágrafo Primeiro** – A alienação descrita no caput do presente artigo deverá ser realizada através do instituto da investidura.

**Parágrafo Segundo** – A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Em consequência da presente lei, a área 24.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil metros quadrados) descrita no artigo anterior, ficará desafetada do uso comum.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2017/2020

**Art. 4º** - Os recursos oriundos da alienação descrita no Artigo 2º serão utilizados exclusivamente para a execução de pavimentação asfáltica e urbanismo da Avenida VII-A, situada no Setor Industrial II em Terra Nova do Norte/MT, conforme Projeto Urbanístico anexo.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal



**Art. 3.** O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 4.** Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de novembro de 2018.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Itamar Martins Bonfim**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### SAMAE

### AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi **ANULADO** o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A - B - E)**. Em breve daremos abertura em um novo Processo. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 12 de Novembro de 2018.

**Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.410, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**SÚMULA:** "AUTORIZA READEQUAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL II, ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a readequar a Área Industrial II prevista no Plano Diretor do Município, desmembrando dela uma área no importe de 24.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo).

**Art. 2º** - Fica autorizado o desmembramento e desafetação da área de 24.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo anexo, bem como a sua alienação.

**Parágrafo Primeiro** – A alienação descrita no caput do presente artigo deverá ser realizada através do instituto da investidora.

**Parágrafo Segundo** – A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Em consequência da presente lei, a área 24.000,00m<sup>2</sup> (Vinte e quatro mil metros quadrados) descrita no artigo anterior, ficará desafetada do uso comum.

**Art. 4º** - Os recursos oriundos da alienação descrita no Artigo 2º serão utilizados exclusivamente para a execução de pavimentação asfáltica e urbanismo da Avenida VII-A, situada no Setor Industrial II em Terra Nova do Norte/MT, conforme Projeto Urbanístico anexo.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.409 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2018, para atender a Construção e Reconstrução de Bueiros e Pontes de concreto Armado, e dá outras providências.

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte programática.

**Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Unid. Orçament.:** 001 – Coordenação de Infraestrutura Viária Rural

**Função:** 26 – Transporte

**Sub-Função:** 782 – Transporte Rodoviário

**Programa:** 1006 – Caminhos Sustentáveis

**Projeto:** 1.101 – Const. e Reconst. de Bueiros e Pontes de Concreto